



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 182, de 02 de Julho de 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTÃO A CELEBRAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções/Convênios com instituições Bancárias, visando instalações de agências ou postos em nosso Município.

Parágrafo Único - O Município disponibilizará de uma sala no Ginásio Municipal para o Funcionamento da Agência/ Posto de atendimento e de um ramal telefônico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de dotações Orçamentárias do Orçamento de 1998 e vindouros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 02 de julho de 1998.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração